



TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE LISBOA

SECÇÃO CENTRAL

Proc. nº 265/06.4TYLSB

(Contra-Ordenação do 2º Juízo do

Tribunal do Comércio de Lisboa)

EXMo. SENHOR

PRESIDENTE DO CONSELHO DA

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

RUA LAURA ALVES, Nº 4-7º

1050-138 LISBOA

Fica o destinatário acima mencionado, **NOTIFICADO** na qualidade de:
RECORRENTE "AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA"

Para termos e para os efeitos assinalados

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	De que por despacho de, foi declarada <u>aberta a instrução</u> (artº 287º nº 5 do CPP).-----								
2	De todo o conteúdo do despacho de fls., cuja cópia se junta.-----								
3	De que cessaram as suas funções em virtude do arguido ter constituído mandatário, conforme cópia da 1ª parte do despacho de fls.-----								
4	De que foi nomeado Defensor(a) Oficioso(a) ao(s) arguido(s) : -----								
5	Dos despachos de fls. 139 e 141, cujas cópias se juntam.-----								
6	De que foi designado o dia , pelas, neste Tribunal para a realização do Debate Instrutório (Artº 297º nº 3 do CPP).-----								
7	De que foi admitido como assistente conforme despacho de fls., cuja cópia se junta.--								
8	Para no prazo de 10 DIAS, juntar aos autos -----								
9	Face à devolução da carta para notificação da testemunha, da qual se junta cópia, vir aos autos dizer o que tiver por conveniente.---								

Lisboa, .18../.04../ de 2006.....

A funcionária Judicial

Lurdes Alves

(Lurdes Alves)

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE LISBOA

CONCLUSÃO

Em 10/04/06. - *Uedda*

Este tribunal tem
competência na área
criminal, sendo que
o Tribunal do Comércio
é de competência eminentemente
civil.

Assim, declara-se este
tribunal incompetente
e remete-se aos Tri-
bunais Cíveis de Lisboa

Ex. 25.
Uedda

Remessa
em 11/04/06 aos Tribunais Cíveis
de Lisboa. -
Uedda

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE LISBOA

conclusões

Em 18/04/06.

leendes

x

Notifique o despacho de p. 139.

x

Oportunamente remeto ao Tribunal
declarado competente.

x

lx, 18.04.06

Paulo Mendes

(juiz de turno e substituto)